

C Ó P I A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, decreta e eu sanciono a seguinte:

DELIBERAÇÃO Nº 177 de 22 de Abril de 1953.

Artº. 1º.- Todos os professores municipais que lecionarem em Escolas Paroquiais, ou em qualquer outras dependências, tendo seus vencimentos subvencionados pela Municipalidade, terão, para efeito de aposentadoria, a contagem desse tempo.

Artº. 2º.- Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de Abril de 1953.

(JOÃO CHIESSE FILHO)
PREFEITO.